

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa E. F. DOS SANTOS FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.583.512/0001-48, com sede na Rua Teixeira Mendes, nº 128, Centro, Município de Bacabal, Estado Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato juntamente com esta Secretaria, referente à prestação de serviços gráficos decorrente do TERMO DE ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018-PMAA/MA, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018-SRP-PMAA/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Atenciosamente,

Bacabal - MA, 26 de junho de 2019.

Svaneide Brandao Sarias IVANEIDE BRANDÃO FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBI EM <u>2/0</u> / <u>M</u> 2019.

E. F. DOS SANTOS FILHO - ME

CNPJ sob-6-n.º 63.583.512/0001-48

PREFEITURA PROPERTY OF THE PRO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA FIS. nº: 266 Proc. nº: 21050 11 - 9906 Rubrica:

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 210501-04/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E. F. DOS SANTOS FILHO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Maranhão Sobrinho, n° 2026, Centro, Bacabal - MA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.289.955/0001-15, por intermédio de sua Secretária a Srª. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS, portadora do RG sob o nº 103918098-9 SSP/MA e CPF sob o nº 860.102.803-97, residente e domiciliada na Rua 23, Nº 01, Jardim Valéria, município de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa E. F. DOS SANTOS FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.583.512/0001-48, estabelecida na Rua Teixeira Mendes, nº 128, Centro, Município de Bacabal, Estado Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador do RG sob o nº 2150192-0 SSP/MA e CPF sob o nº 237.249.353-15, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, 587, Centro, no município de Bacabal, Estado do Maranhão, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre **TERMO DE ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018-PMAA/MA**, proveniente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018-SRP-PMAA/MA**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 553/17, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços Gráficos**, consoante do **TERMO DE ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018-PMAA/MA**, proveniente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018-SRP-PMAA/MA**, conforme se acha discriminado na planilha constante no item 10.5 deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os Serviços deverão ser iniciados de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo Fundo Municipal de

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Rubrica:

Assistência Social, município de Bacabal, Estado do Maranhão.

3.2 - O objeto está sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços em sua totalidade, objeto deste contrato, o valor global de R\$ 77.748,80 (Setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), consoante cláusula 10.5.
- 4.2 No preco fixado nesta cláusula estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30° (trigésimo) dia da execução do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, e acompanhada das certidões:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo objeto contratado, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital.
- 6.2 Os serviços prestados em desacordo com as disposições do presente contrato serão comunicados à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar solução de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL №. 033/2018-SRP-PMAA/MA, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fis. nº: 268 Proc. nº: 210501-2019 Rubrica:

reparos e substituições, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações ou acréscimos na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução do objeto será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **7.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 A não observância do prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;
- 9.2 Findo o prazo de execução do objeto contratado e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CONTRATANTE**, serão tornados sem efeito;
- **9.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. nº: 269 Proc. nº: 1405 1 - 2019

Rubrica:

advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CONTRATANTE**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a CONTRATANTE, ou a terceiros;

- 10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.3 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que faz parte integrante do processo que originou a ata de registro de preço mencionada no preâmbulo deste contrato;

10.4 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo em PVC	m ²	4	R\$ 175,00	700,00
2	Adesivo para identificação/pastas - 32, papel adesivo	und	200	R\$ 2,47	494,00
3	Adesivo para parede com aplicação M	m ²	10	R\$ 76,00	760,00
4	Adesivos para veículos tam. 30x40cm, com aplicação	und	1	R\$ 8,95	8,95
5	Anotação F-16, papel offset 75g, 20x1 vias	blc	5	R\$ 8,96	44,80
6	Apostilas com até 100fls	und	10	R\$ 19,70	197,00
7	Apostilas com até 50fls	und	20	R\$ 9,95	199,00
9	Banner em lona	m ²	5	R\$ 75,00	375,00
10	Banner em papel	m ²	10	R\$ 27,50	275,00
20	Boton adesivo	und	300	R\$ 0,54	162,00
21	Cadastro de usuário f-8, 100x1 vias papel offset 75g	blc	100	R\$ 16,95	1.695,00
22	Cadastro socioeconômico do peti f-8, 100x1 vias papel offset 75g	blc	100	R\$ 16,95	1.695,00
23	Cadastro da família-ficha A, 29x21cm, papel ap 75g fv	blc	400	R\$ 16,95	6.780,00
24	Calendário de programações c/20 pág., formato 16, papel couchê 11g	und	25	R\$ 19,97	499,25
25	Carimbo automático	und	5	R\$ 95,00	475,00
33	Cartazes formado 02, papel cc 115 policromia	und	500	R\$ 1,04	520,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

A.



BOUTO DE OF DE PROPERTIES DE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fis. nº: 270 Proc. nº: 210501 - 2019

34 Cartazes formato 04, papel cc 115 policromia und 1.000 35 Carteira do adolescente f-32 papel offset 150g und 4.000 36 Carteira do idoso f-32 papel offset 150g und 4.000 37 Cartilha de cadastro da criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado 38 Catálogo institucional, 02 páginas, papel cc 150g und 250 41 Certificado f-16, papel couche 230g und 200 45 Convite de solenidades, medindo 10x15cm, papel couche 230g 46 Crachá em PVC und 20 47 Crachá impresso jato de tinta und 100 Criação layout e impressão de informativo, 08 48 páginas voltados a secretaria de assistência und 200	R\$ 0,87 R\$ 0,34 R\$ 0,34 R\$ 24,97 R\$ 2,23 R\$ 1,24 R\$ 0,55 R\$ 16,95 R\$ 1,47	870,00 1.360,00 1.360,00 24.970,00 557,50 248,00 275,00 339,00 147,00 7.400,00
36 Carteira do idoso f-32 papel offset 150g und 4.000 37 Cartilha de cadastro da criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado 38 Catálogo institucional, 02 páginas, papel cc 150g 41 Certificado f-16, papel couche 230g und 200 45 Convite de solenidades, medindo 10x15cm, papel couche 230g 46 Crachá em PVC und 20 47 Crachá impresso jato de tinta und 100 Criação layout e impressão de informativo, 08	R\$ 0,34 R\$ 24,97 R\$ 2,23 R\$ 1,24 R\$ 0,55 R\$ 16,95 R\$ 1,47	1.360,00 24.970,00 557,50 248,00 275,00 339,00 147,00
Cartilha de cadastro da criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Locatálogo institucional, 02 páginas, papel cc und 250 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 250 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 250 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 250 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do adolescente f-16, 12 páginas, papel cc und 200 Reference de la criança e do	R\$ 24,97 R\$ 2,23 R\$ 1,24 R\$ 0,55 R\$ 16,95 R\$ 1,47	24.970,00 557,50 248,00 275,00 339,00 147,00
adolescente f-16, 12 páginas, grampeado Catálogo institucional, 02 páginas, papel cc 150g 41 Certificado f-16, papel couche 230g Convite de solenidades, medindo 10x15cm, papel couche 230g Crachá em PVC 47 Crachá impresso jato de tinta Criação layout e impressão de informativo, 08	R\$ 2,23 R\$ 1,24 R\$ 0,55 R\$ 16,95 R\$ 1,47	557,50 248,00 275,00 339,00 147,00
Catálogo institucional, 02 páginas, papel cc 150g 41 Certificado f-16, papel couche 230g 45 Convite de solenidades, medindo 10x15cm, papel couche 230g 46 Crachá em PVC 47 Crachá impresso jato de tinta Criação layout e impressão de informativo, 08	R\$ 1,24 R\$ 0,55 R\$ 16,95 R\$ 1,47	248,00 275,00 339,00 147,00
41 Certificado f-16, papel couche 230g und 200 45 Convite de solenidades, medindo 10x15cm, papel couche 230g 46 Crachá em PVC und 20 47 Crachá impresso jato de tinta und 100 Criação layout e impressão de informativo, 08	R\$ 0,55 R\$ 16,95 R\$ 1,47	275,00 339,00 147,00
papel couche 230g 46 Crachá em PVC und 20 47 Crachá impresso jato de tinta und 100 Criação layout e impressão de informativo, 08	R\$ 0,55 R\$ 16,95 R\$ 1,47	339,00 147,00
46 Crachá em PVC und 20 47 Crachá impresso jato de tinta und 100 Criação layout e impressão de informativo, 08	R\$ 1,47	147,00
Criação layout e impressão de informativo, 08	R\$ 1,47	
social em policromia, papel couche 115		
Criação de layout e impressão digital de outdoor em lona tamanho 9x3m und 1	R\$ 1.170,00	1.170,00
Criação de layout e impressão digital de outdoor em papel tamanho 9x3m und 1	R\$ 589,00	589,00
64 Envelope tipo timbrado policromia 26x36 und 500	R\$ 0,97	485,00
67 Envelope tipo carta, timbrado, colorido, tamanho ofício und 2.000	R\$ 0,49	980,00
71 Ficha de encaminhamento de usuário poli social f-8, papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
72 Ficha de visita domiciliar f-8, papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
73 Ficha de visita / cadastro de famílias f-8, papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
74 Ficha do idoso f-8,papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
80 Ficha de agendamento f-32, papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
85 Ficha de atividade coletiva f-8, papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
Ficha de cadastro da família f-8, 100x1 vias, papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
87 Ficha de declaração familiar f-16, papel und 100 offset75g	R\$ 0,37	37,00
88 Ficha de declaração familiar f-8, papel offset 75g blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
90 Ficha de relatório mensal f-8 blc 100	R\$ 16,95	1.695,00
95 Ficha para cadastramento único para programa de habitação f-8 und 120	R\$ 0,37	44,40
96 Folders institucional, formato 08 4x4, papel cc und 2.500	R\$ 0,59	1.475,00
Painel em lâmina de pvc branco - formato und 1	R\$ 708,00	708,00
Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia und 1.000	R\$ 0,54	540,00
Papel timbrado, tamanho ofício, policromia, papel ap.75g und 20	R\$ 0,37	7,40
Pasta formato A4, papel triplex laminado com orelha und 300	R\$ 2,86	858,00
104 Placa de identificação para salas und 3	R\$ 14,50	43,50

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA:
Fls. nº:
Proc. nº:
Prod. nº:
Rubrica:

enter and the transfer of the

107	Prontuário SUAS, com 24 páginas	und	300	R\$ 4,85	1.455,00
115	Termo de responsabilidade do peti f-8, papel offset 75g	blc	100	R\$ 16,95	1.695,00
TOTAL					

10.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.5.1 –** Exigir que a **CONTRATADA** execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- **10.5.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- **10.5.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução do objeto, providenciar o competente pagamento;
- **10.5.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.5.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços não executados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- **11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- **11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- **11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente diante do serviço já executado, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

\$185 A. r.



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - M.
FIS. nº:
Proc. nº: 90050 1 2000
Rubrica:

THE PROPERTY OF LINES OF

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- **12.3 –** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- **12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- **13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações: 02.18 –

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533 BEEFEITUR



Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2204.0000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2019, ou após a execução total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- **16.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- **16.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução do objeto;
- **16.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- **16.5** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.6 -** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução;
- **16.7** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bacabal - MA, em 26 de junho de 2019.

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





CONTRATANTE:

Ivaneide Brandar Jares

IVANEIDE BRANDÃO FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal de Bacabal FREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - M.

Fls. nº: 910501 -

EMPRESA CONTRATADA:

E. F. DOS SANTOS FILHO - ME EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. That Ta Nayora Soares Lina

Nome:

RG/CPF: 04 5049523-00

2. Almandra Moso S. Olivere

Nome:

RG/CPF: 059. 244. 343-46





PREFEITU	RAMUNICIPAL DE	BACABAL - MA
Fls. nº:	215	
Proc. nº: 9	WX01-	201G
Ru'linca:	×	9/
	7	

ORDEM DE SERVIÇO

À
E. F. DOS SANTOS FILHO - ME
Rua Teixeira Mendes, n° 128, Centro.
Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Autorizamos V. Sª., a iniciar a Prestação de Serviços Gráficos no município de Bacabal/MA, de acordo com o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 033/2018/PMAA/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018-SRP/PMAA/MA, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO em anexo assinado com esta empresa em 26 de Junho de 2019.

Bacabal - MA, 26 de Junho de 2019,

Staneide Brandão forias IVANEIDE BRANDÃO FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi:

Em. 16/

E. F. DOS SANTOS FILHO - ME

CNPJ sob o n.º 63.58\$.512/0001-48



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000